



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 643, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Determina Realinhamento Salarial Para Os Servidores Deste Município, Com Base No Índice Aplicado Ao Salário Mínimo Pelo Governo Federal, E Dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Determina o realinhamento do valor do salário dos servidores deste município, de acordo com o índice aplicado ao salário-mínimo pelo Governo Federal, conforme ANEXO I.

Parágrafo Primeiro - O valor do piso do salário mínimo que trata o caput do presente artigo, corresponderá ao montante de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo Segundo – O novo valor do salário de que trata o parágrafo anterior deste artigo, se dá com base nas disposições do DECRETO Nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que dispuseram sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. Para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, um eventual realinhamento de ordem Federal superior ao estabelecido na presente Lei, deverá ser atualizado por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.


Paloma Kenned Leite da Silva
Prefeita Municipal